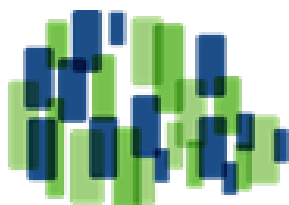




PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



ParanaCidade



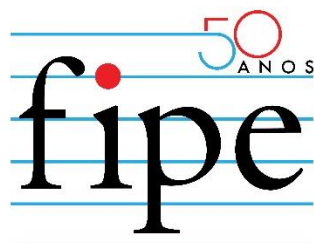
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ



Consulta Pública nº 01/2023-DIRTRA

SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
STPP/RMC

01.ANEXO I
CADERNO DE ENCARGOS



PARANACIDADE

**APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA
DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS

SÃO PAULO

NOVEMBRO/2023

1. ASPECTOS GERAIS

- 1.1. Considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal nº 12.587/2012 e a necessidade de adequação da oferta de transporte coletivo, a modernização da **FROTA** de veículos utilizada para a operação do serviço no **ESTADO DO PARANÁ** se torna fundamental.
- 1.2. Assim, por meio da presente **LICITAÇÃO**, o **PODER CONCEDENTE** determinou a **CONCESSÃO** da exploração, operação, manutenção e conservação do **STTP**, incluindo a implantação de melhorias, ampliação de capacidade do sistema e manutenção do nível de qualidade do serviço de transporte público de passageiros da **RMC**, dividido em 04 (quatro) **LOTES** de **MUNICÍPIOS**, designados por:
 - 1.2.1. **LOTE 01**: Almirante Tamandaré, Balsa Nova, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Rio Branco do Sul;
 - 1.2.2. **LOTE 02**: Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Colombo, Quatro Barras e Tunas do Paraná;
 - 1.2.3. **LOTE 03**: Tijucas do Sul, Piraquara, Pinhais e São José dos Pinhais, e;
 - 1.2.4. **LOTE 04**: Agudos do Sul, Araucária, Campo do Tenente, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Rio Negro e Quitandinha.
- 1.3. Este Caderno de Encargos contempla: (i) informações referenciais relativas ao **OBJETO** da **CONCESSÃO**, bem como (ii) especificações técnicas e obrigações que deverão, necessariamente, serem observadas pela **CONCESSIONÁRIA** para a execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO**. Sem prejuízo dos itens anteriores, no âmbito da execução dos serviços a **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar melhorias na gestão de sua operação por meio de maior eficiência operacional, menor emissão de gases poluentes através da modernização da **FROTA** de veículos e operação do serviço de transporte público de passageiros da **RMC**.

2. ENCARGOS

- 2.1. Os serviços e investimentos deverão ser executados para as **LINHAS** intermunicipais do **PODER CONCEDENTE**, em conformidade com as especificações previstas no **EDITAL**, no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como na **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.
- 2.2. Os processos e tecnologias propostos para o sistema de transporte coletivo deverão proporcionar a redução de gases poluentes, além de serem ofertados em quantidade suficiente para atender a demanda pelo serviço do **PODER CONCEDENTE**.
- 2.3. A **CONCESSIONÁRIA**, a **OPERADORA DO SBE**, a **FORNECEDORA DO SBE** e o **PODER CONCEDENTE**, deverão nas atividades de tratamento de Dados Pessoais agir de boa-fé e observarão os demais princípios dispostos no Art. 6º. da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.4. As especificações técnicas para execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO** contidas neste anexo devem considerar:
 - 2.4.1. As definições técnicas das características da operação do serviço, assim como as **LINHAS** onde haverá operação de serviço conforme disciplinado no APÊNDICE I – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS;
 - 2.4.2. As definições técnicas do sistema avançado de transporte público (**APTS**, sigla inglesa para *Advanced Public Transportation System*), com as correspondentes tecnologias de informação e de comunicação voltadas ao transporte público de passageiros, conforme disciplinado no APÊNDICE III – APTS;
 - 2.4.3. As definições técnicas do **SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA** de **TARIFAS** e acessibilidade nos **SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS**, utilizados para controle numérico dos passageiros transportados, conforme disciplinado no APÊNDICE III.I – SBE;

- 2.4.4. As definições técnicas de acesso à rede sem fio e informação de seus dados pessoais, conforme disciplinado no APÊNDICE III.II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE WIFI;
- 2.4.5. As definições técnicas dos veículos utilizados para a operação do serviço, conforme disciplinado no APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;
- 2.4.6. Os padrões de identidade visual dos veículos, conforme disciplinado no APÊNDICE IV.I – MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E PLANTAS;
- 2.4.7. As definições técnicas das garagens para os veículos utilizados para a operação do serviço, conforme disciplinado no APÊNDICE V – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE GARAGEM;
- 2.4.8. Os requisitos técnicos para inspeção veicular, conforme disciplinado no APÊNDICE VI - PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÃO VEICULAR.
- 2.4.9. As definições técnicas para referenciamento da estrutura, método de cálculo da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** para sustento da **OPERAÇÃO**, conforme disciplinado no ANEXO IV – CÁLCULO TARFÁRIO, e
- 2.4.10. As definições técnicas de elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com as Concessionárias, conforme disciplinado no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 2.5. Para fins de atingimento dos principais objetivos da **CONCESSÃO OBJETO** da presente **LICITAÇÃO**, deverá a **CONCESSIONÁRIA**, ainda:
 - 2.5.1. Adquirir veículos novos adequados para a operação em **LINHAS** intermunicipais, como os veículos de classe Micro Especial, Comum, Semipadron Multimodal, Articulado Padrão, Articulado Multimodal, Articulado 5 portas (Linha Direta), Articulado Expresso e Biarticulado, conforme as definições técnicas disciplinadas no APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;
 - 2.5.2. Iniciar a operação do sistema de transporte público existente, em até 90 (noventa) dias após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será emitida em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato;

- 2.5.3. Adotar as medidas necessárias para a redução da emissão de gases poluentes, observando-se as normas vigentes e disposições elencadas no APÊNDICE IV – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA;
- 2.5.4. Cumprir as metas previstas no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO e dimensionar os **SERVIÇOS** com base em sua experiência, adequando seus recursos de forma a manter os padrões necessários para a execução dos **SERVIÇOS** e visando atender as especificações técnicas descritas neste Caderno de Encargos; e
- 2.5.5. Ser responsável pela locação de edificações de garagens e investimentos em frota auxiliar adequadas para a **FROTA** de veículos prevista, nos termos deste **ANEXO** e seus **APÊNDICES**.
- 2.6. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar a **FROTA** de veículos 100% nova ao iniciar o **CONTRATO**, conforme as especificações citadas no item 2.5.1, 3.1 e 3.2.
- 2.7. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsável pelos serviços de manutenção, limpeza e conservação das estações tubos.
- 2.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter controladores de acessos nos terminais, conforme número de postos especificados no ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO.
- 2.9. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar as informações operacionais ao **PODER CONCEDENTE** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, nos moldes disciplinados no ANEXO V – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- 2.10. A **CONCESSIONÁRIA** deverá ser responsável pela gestão dos passivos ambientais, por elas gerados na operação da garagem e pátio de estacionamento, ficando as suas custas o monitoramento e as medidas para o controle e restauração ambiental, inclusive no que concerne a implantação e realização de logística reversa nos termos da legislação vigente.
- 2.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, de forma a respeitar completamente a legislação ambiental vigente, prever principalmente, mas não se limitando: controle

sistemático da emissão de fumaça preta dos veículos a diesel, coleta e destinação adequada de óleo usado, pneus usados, baterias usadas, separação e destinação de resíduos Classe II para reciclagem, possuir estação de tratamento de águas residuais (ETAR), captação e aproveitamento de água de chuva, possuir recepção, controle da qualidade, armazenagem e manuseio de combustíveis e emitir relatório com declaração anual das emissões de CO₂ (pegada de carbono da **FROTA**).

3. INVESTIMENTOS

3.1. Quanto à implantação dos investimentos, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

3.1.1. Dispor de uma **FROTA** adequada às exigências da demanda e com as demais instalações para a acessibilidade dos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida, de acordo com as disposições legais vigentes;

3.1.2. Manter em todo o período da **CONCESSÃO** a idade média máxima de até 07 (sete) anos da **FROTA PATRIMONIAL** (operacional mais a reserva) por categoria;

3.1.2.1. A idade média de 07 (sete) anos encontra-se fora do intervalo definido no item 3.1.2.

3.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá adotar o seguinte método de cálculo para definir a idade média da **FROTA PATRIMONIAL**:

- a) A idade de um veículo, em anos, será o número de meses entre o período em que foi registrado a entrada do veículo no sistema e o período atual, sobre 12 (doze).
- b) A data de inclusão do veículo no sistema é o mesmo do seu primeiro Laudo de Inspeção Técnica (LIT), documento obrigatório para sua operação. Desta forma, o mês da data da inspeção será considerado como o inicial ($M = 0$), o seguinte como o primeiro ($M = 1$), e assim sucessivamente.

$$I_{c,j,x} = \frac{M_x}{12}$$

Em que: $I_{c,j,x}$: é a idade de cada veículo da categoria c , do **LOTE** j , no mês operacional x ; M_x : número de meses desde a entrada do veículo no sistema, no mês operacional x .

- c) A idade média do **LOTE** j , para a categoria de veículos c , no mês operacional x , será a média da idade dos n veículos pertencentes ao **LOTE** j , categoria c e ativos no sistema no mês operacional x . A quantidade de veículos n é determinada pela **FROTA TOTAL** (operacional mais a reserva) da categoria de veículos c , calculada para o mês de projeto do ano operacional ao qual pertence o mês operacional x :

$$Im_{c,j,x} = \frac{\sum_{i=1}^{FT_{c,j}} I_{c,j,x}}{FT_{c,j}}$$

Em que: $Im_{c,j,x}$: é a idade média da **FROTA** da categoria c , do **LOTE** j , no mês operacional x , em anos; $I_{c,j,x}$: é a idade de cada veículo da categoria c , do **LOTE** j , no mês operacional x , em anos; $FT_{c,j}$: é a **FROTA TOTAL** calculada da categoria c , do **LOTE** j , para o mês de projeto do ano operacional ao qual pertence o mês operacional x .

- 3.1.4. Caso a idade média da **FROTA** iguale ou supere a referência limite de até 07 (sete) anos, a **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** será corrigida com base na atualização dos respectivos coeficientes de depreciação (considerando o método de Cole) e de remuneração da(s) respectiva(s) categoria(s) de veículos conforme idade média real aferida.
- 3.1.5. Manter uma reserva técnica suficiente para atender os níveis de serviços e ao pleno funcionamento do **STPP**.
- 3.1.6. A **FROTA** de veículos deverá ser compatível com o sistema Euro VI.

- 3.2. O proponente deverá considerar, para fins de orçamentação de Investimentos e de Custos Operacionais, a seguinte distribuição, por Categoria, para o ano operacional de 2023:

Tabela 1 - Investimento por tecnologia veicular para o ano operacional de 2023

LOTE	Item	Micro	Comum	Semipadron Multimodal	Articulado Padrão	Articulado Multimodal	Articulado 5 Portas LD	Articulado Expresso	Biarticulado
1	Km Total (mensal)	0	664.434	48.759	230.785	113.345	0	0	0
	Frota Patrimonial	0	117	7	48	17	0	0	0
	Frota Operacional	0	106	6	44	15	0	0	0
2	Km Total (mensal)	0	451.479	119.496	55.420	185.307	0	0	0
	Frota Patrimonial	0	92	20	13	46	0	0	
	Frota Operacional	0	84	18	12	42	0	0	
3	Km Total (mensal)	0	468.531	99.517	272.036	0	0	66.842	0
	Frota Patrimonial	0	99	21	55	0	0	18	0
	Frota Operacional	0	90	19	50	0	0	16	0
4	Km Total (mensal)	0	565.960	30.366	172.860	118.879	105.113	0	0
	Frota Patrimonial	0	88	8	32	18	18	0	0
	Frota Operacional	0	80	7	29	16	16	0	0

Fonte: AMEP.

- 3.3. São encargos da **CONCESSIONÁRIA** todos os gastos operacionais necessários à prestação do serviço, tais como, mas não se limitando a mão de obra de operação, custos de operação como combustíveis, lubrificantes, ARLA 32, manutenção dos veículos, mão de obra administrativa, despesas administrativas, custos com seguros, vistorias, licenciamentos e seguros.
- 3.4. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por todos os custos decorrentes do **SBE** e das determinações relacionadas à **FROTA**, investimentos em equipamentos e garagem.
- 3.5. Os valores previstos para o cenário base, que possuem caráter meramente referencial, estão disponibilizados no **ANEXO XI – ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

4. DA MÃO DE OBRA A SER CONTRATADA

- 4.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** a admissão de toda a mão de obra necessária, em quantidade e qualidade, para a **OPERAÇÃO**.
- 4.2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, entre outras que recai sobre a mão-de obra operacional e administrativa.
- 4.3. O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir dispensa de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom desempenho dos serviços, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa originar ação na Justiça, o **PODER CONCEDENTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

- 5.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 5.2. Todo pessoal em serviço deverá, por conta da **CONCESSIONÁRIA**, vestir uniforme completo, observando as normas de segurança, bem como os equipamentos necessários de segurança individual e coletiva, de forma a cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas/instruções relativas à medicina e segurança do trabalho.
- 5.3. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC, exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.
- 5.4. No decorrer da vigência contratual o **PODER CONCEDENTE** diligenciará no sentido de verificar o fiel cumprimento destas obrigações.

6. INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA

6.1. Do dimensionamento estimado para os serviços

6.1.1. Para dimensionamento dos serviços foi considerada uma quantidade anual de 49.711.139 (quarenta e nove milhões, setecentos e onze mil, cento e trinta e nove) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS**, com média mensal de 1.775.552 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois) passageiros, separada por **LOTE** da seguinte forma:

- a) **LOTE 01:** 14.197.272 (quatorze milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;
- b) **LOTE 02:** 10.807.549 (dez milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;
- c) **LOTE 03:** 18.327.946 (dezoito milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano; e
- d) **LOTE 04:** 6.378.372 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;

6.1.2. A quantidade de **PASSAGEIROS EQUIVALENTE ESTIMADA** é de 47.420.739 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e trinta e nove) por ano, para todos os anos de Concessão, divididos em:

- e) **LOTE 01:** 13.597.146 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e seis) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano;
- f) **LOTE 02:** 10.174.905 (dez milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinco) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano;
- g) **LOTE 03:** 17.083.620 (dezessete milhões, oitenta e três mil, seiscentos e vinte) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES** por ano; e
- h) **LOTE 04:** 6.565.068 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e sessenta e oito) **PASSAGEIROS TRANSPORTADOS** por ano;

6.1.3. Conforme regrado no item 1 da Matriz de Risco do **ANEXO II – MATRIZ DE RISCO**, o risco de demanda, compreendida como a variação da demanda projetada (passageiros transportados e passageiros equivalentes) e/ou da

RECEITA TARIFÁRIA, é integralmente alocado ao **PODER CONCEDENTE**.

7. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

7.1. A **CONCESSÃO** abrange a área referente aos **LOTES** 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da Região Metropolitana de Curitiba/PR, conforme mapas constantes no APÊNDICE II.I – INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.

8. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS SOBRE OS LOTES

8.1. A seguir, são apresentados os resumos operacionais das **LINHAS** de cada **LOTE**, conforme as tecnologias dos seus ônibus.

Tabela 2 – LOTE 01: Resumo operacional

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
702*	Caiuá / Cachoeira	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
A01	Cachoeira / Curitiba (Moreira Garcez)	Troncal	Comum
A04	Tamandaré / Cabral	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
A06	Tamandaré (Minérios) / Guadalupe	Troncal	Comum
A07	Tamandaré / Praça 19 de Dezembro (via Lamenha)	Troncal	Comum
A18	Tamandaré / Cabral	Integração	Articulado Padrão
A24	Cachoeira / Santa Felicidade	Integração	Comum
A31	Jardim Graziela	Integração	Comum
A32	Vila Prado	Integração	Comum
A72	Tamandaré / Praça 19 de Dezembro (via Jd. Paraíso)	Troncal	Comum
A73	Jardim Marrocos / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
A77	Tanguá / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
A78	Vila Marta / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
A80	Tanguá (Vila Marta) / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Comum
I30	Balsa Nova / Campo Largo	Intercidades	Comum
I33	Balsa Nova / Campo Largo (via Bugre)	Intercidades	Comum
I34	Itambé	Intercidades	Comum
I66	Dr. Ulysses / Cerro Azul	Intercidades	Comum
I67	Cerro Azul / Rio Branco do Sul	Intercidades	Comum
I71	Itaperuçu / Rio Branco do Sul	Intercidades	Comum
I81	Itaperuçu / Tamandaré	Intercidades Integrado	Comum
I82	Rio Branco do Sul / Tamandaré	Intercidades Integrado	Comum

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
I90	T. Cachoeira / T. Maracanã	Intercidades Integrado	Comum
J02	Campo Largo / Campina do Siqueira	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
J12	Rebouças	Integração	Comum
J16	Santa Ângela	Integração	Comum
J17	Dom Pedro II / Campo Comprido	Integração	Comum
J18	Dona Fina	Integração	Comum
J20	Vila Torres	Integração	Comum
J62	Campo Largo / Guadalupe	Convencional	Comum
J99	Hospital do Rocio / Tubo Ferrari	Integração	Semipadron Multimodal
K01	Itaperuçu / Guadalupe (via Rod. dos Minérios)	Convencional	Comum
K71	Itaperuçu / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Articulado Padrão
L71	Rio Branco do Sul / Praça 19 de Dezembro	Convencional	Articulado Padrão
L79	Rio Branco / Praça 19 (via Term. Tamandaré)	Convencional	Comum
P11	Campo Magro	Integração	Comum
P12	Campo Magro (São Benedito)	Integração	Comum
P13	Bom Pastor	Integração	Comum
P14	Jardim Boa Vista	Integração	Comum
P15	Jardim Pioneiro	Integração	Comum
P16	Jardim Boa Vista (Padre Aleixo)	Integração	Comum
P17	Campo Novo / Santa Felicidade	Integração	Comum
P18	Jardim Cecília / Santa Felicidade	Integração	Comum
P59	Bom Pastor (via Jd. Pioneiro)	Integração	Comum

Fonte: AMEP.

Tabela 3 – LOTE 02: Resumo operacional

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
607*	Colombo / CIC	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
B02	Maracanã / Cabral	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
B03	Guaraituba / Alto da XV (via Maracanã)	Troncal	Comum
B05	Guaraituba / Cabral	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
B06	Guaraituba / Guadalupe (via Maracanã)	Troncal	Comum
B07	Guaraituba / Cabral (via Maracanã)	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
B11	Maracanã / Santa Cândida	Integração	Comum / Articulado Multimodal
B12	Maracanã / Cabral	Integração	Comum
B20	Guaraituba / Cabral (via Maracanã)	Integração	Articulado Multimodal

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
B25	Maracanã / Bairro Alto	Integração	Comum
B39	Campo Alto / Santa Cândida	Integração	Comum
B41	Maracanã / Capão da Imbuia	Integração	Articulado Multimodal
B42	Maracanã / PUC (via Fagundes Varela)	Integração	Semipadron Multimodal
B43	Rio Verde	Integração	Comum
B57	Campo Alto / Santa Cândida (Circular)	Integração	Comum
B58	Maracanã / Santa Cândida (Circular)	Integração	Comum
B73	Jardim Osasco / Guadalupe	Convencional	Comum
B76	São Sebastião / Guadalupe	Convencional	Comum
B78	São Gabriel / Guadalupe	Convencional	Comum
B89	Guaraituba / Guadalupe (via Maracanã - Cabral)	Integração	Articulado Multimodal
C66	Vila Zumbi / Guadalupe	Convencional	Comum
I20	Colombo / São José	Intercidades Integrado	Articulado Padrão
I35	Jardim Paulista / Guaraituba	Intercidades Integrado	Comum
I40	Quatro Barras / Piraquara	Intercidades Integrado	Comum
I43	Bocaiúva / Guaraituba	Intercidades Integrado	Comum
I50	Quatro Barras / Jardim Paulista	Intercidades Integrado	Comum
I68	Adrianópolis / Tunas do Paraná	Intercidades	Comum
I69	Tunas do Paraná / Bocaiuva do Sul	Intercidades	Comum
I91	T. Tamandaré / Colombo	Intercidades Integrado	Comum
N01	Campina / Fagundes Varela (via T. Jd. Paulista)	Integração	Semipadron Multimodal
N62	Jardim Paulista / Guadalupe	Troncal	Comum
N63	Eugênia Maria / Guadalupe	Troncal	Comum
N73	Jd. Paulista - Q. Barras / Guadalupe	Troncal	Comum
O31	Caron / Santa Cândida (via Quatro Barras)	Integração	Comum
O74	Quatro Barras / Guadalupe	Troncal	Comum
S01	Colombo (Sede) / Guadalupe (via T. Roça Grande)	Troncal	Articulado Multimodal
S31	Roça Grande / Santa Cândida	Integração	Articulado Multimodal
S32	Roça Grande / Santa Cândida (Direto)	Integração	Articulado Multimodal
S89	São Sebastião / Guadalupe (via São Gabriel)	Convencional	Comum

Fonte: AMEP.

Tabela 4 – LOTE 03. Resumo operacional

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
304*	Pinhais / Campo Comprido	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
C01	Pinhais / Rui Barbosa	Expresso	Expresso Articulado
C03	Pinhais / Guadalupe	Troncal	Articulado Padrão / Comum
C05	Direto Capão da Imbuia	Integração	Semipadron Multimodal

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
C36	Pinhais / Centenário	Integração	Comum
C41	Bairro Alto / Emiliano Pernetá	Integração	Comum
C42	T. Pinhais / T. Bairro Alto	Integração	Comum
C72	Vila Palmital / Guadalupe (via Cj. Atuba)	Convencional	Comum
D01	T. Piraquara / Santos Andrade (via T. Vila Macedo)	Troncal	Articulado Padrão
D02	T. Vila Macedo / Santos Andrade	Troncal	Comum
E01	Urano / Guadalupe	Troncal	Comum
E03	Afonso Pena / Guadalupe	Troncal	Comum
E05	T. Central / Guadalupe	Troncal	Comum
E06	Aeroporto / Guadalupe	Convencional	Comum
E07	T. Central / T. Boqueirão (Direto)	Integração	Comum
E11	T. Afonso Pena / T. Boqueirão	Integração	Articulado Padrão
E21	T. Boqueirão / Centro São José	Integração	Comum
E32	Aeroporto / T. Boqueirão	Integração	Semipadron Multimodal
E68	Quississana / Guadalupe	Convencional	Comum
E71	Praça da Juventude / Guadalupe (via Jd. Ipê)	Convencional	Articulado Padrão
E76	Posto Paris / Guadalupe	Convencional	Comum
I12	Vila Nova	Intercidades Integrado	Articulado Padrão
I13	Água Clara	Intercidades Integrado	Comum
I14	T. Vila Macedo / T. Pinhais (via Guarituba)	Intercidades Integrado	Comum
I15	Jardim Holandês	Intercidades Integrado	Comum
I16	T. Pinhais / T. Guarituba	Intercidades Integrado	Comum
I17	T. Vila Macedo / T. Pinhais	Intercidades Integrado	Articulado Padrão
I22	Guarituba	Intercidades Integrado	Comum
I60	Piraquara / São José	Intercidades Integrado	Comum
I63	Lagoinha / São José	Intercidades	Comum

Fonte: AMEP.

Tabela 5 – LOTE 04: Resumo operacional

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
F01	Fazenda / Pinheirinho	Integração	Articulado Padrão
F02	Fazenda / Curitiba	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado 5 portas (LINHA Direta)
F03	Fazenda Direto	Integração	Articulado Padrão
F05	Fazenda / CIC	Integração	Articulado Padrão
F71	Fazenda / Guadalupe	Troncal	Comum

Código	Linha	Classificação da Linha	Tipo de Veículo
G11	Quitandinha / Fazenda Rio Grande	Intercidades Integrado	Comum
G72	Areia Branca / Curitiba	Convencional	Comum
H01	Araucária / Guadalupe	Troncal	Comum
H02	Araucária / Capão Raso	Linha Direta (Ligeirinho)	Articulado Multimodal
H11	Araucária / Pinheirinho	Integração	Comum
H12	Araucária / Portão	Integração	Comum
H13	T. Angélica / T. Portão (Direto)	Integração	Comum
H20	T. Angélica / T. Capão Raso	Linha Direta (Ligeirinho)	Semipadron Multimodal
H24	Angélica / Pinheirinho	Integração	Articulado Multimodal
H31	Tupy / Pinheirinho	Integração	Comum
H97	Angélica / Guadalupe	Troncal	Comum
I11	Araucária / Fazenda	Intercidades Integrado	Comum
I21	Fazenda / Agudos do Sul	Intercidades	Comum
I32	Araucária / Campo Largo	Intercidades	Comum
I61	Rio Negro / Areia Branca	Intercidades	Comum
I62	Piên / Areia Branca	Intercidades	Comum
I64	Lapa / Araucária	Intercidades	Comum
I70	Fazenda / São José	Intercidades Integrado	Comum
R11	Contenda / Araucária	Intercidades Integrado	Comum

Fonte: AMEP.

- 8.2. As informações mais detalhadas, como os mapas e **ITINERÁRIOS** completos, são disponibilizados no documento APÊNDICE I - INFORMAÇÕES OPERACIONAIS.